

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 234/2018
PROCESSO Nº. 4227/2018**

Menor Preço - Item

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-14*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 15-30*);
- III. ANEXOS (*Página 31-45*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura do Município de Uiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos tem apoiado a realização de eventos promovidos como Carnaval, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o calendário cultural da nossa cidade. Assim a fim de atender a prática dessas ações é necessária a montagem de estrutura para realização destes eventos.

3.2. Este não procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há comprovação através de orçamentos ou declaração da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE**



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em R\$-233.633,33 (*duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*).

5.2. O julgamento se dará pelo MENOR PREÇO - ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.



10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 234/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 03 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
OBJETO: *Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 234/2018

OBJETO: *Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.



VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).



13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 14.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 14.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 14.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será concedido o prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da data do certame, para as empresas classificadas em primeiro lugar, apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Para as empresas participantes do Item 01 (Seguranças):

- a) Comprovação de Registro na Polícia Federal, com vigência atualizada.
- b) Comprovação de Registro no Corpo de Bombeiros com vigência atualizada.

II. Para as empresas participantes do Item 02 (Show pirotécnico)

- a) Alvará de licença Municipal, no ramo de atividade de comércio atacadista de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, uso de produtos controlados e transporte;
- b) Alvará da empresa junto aos Bombeiros;
- c) Alvará da empresa junto à Polícia Civil (DEAM PR);
- d) Alvará de licença para transporte de produtos controlados;
- e) Certificado de Plano de emergência contra incêndio e explosivos;
- f) Apresentar documento que comprove curso de técnico blaster em pirotécnica do profissional, emitido por escola, associação ou entidade liberada pela secretaria de segurança;
- g) Carteira de Blaster Pirotécnico emitido pelo DEAM – PR ou por Polícia Civil de outro estado que seja responsável pelo mesmo artigo.

III. Para as empresas participantes do Item 03 (Iluminação e Som):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- c) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
- e) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).



IV. Para as empresas participantes do item 04 (Grade de Contenção):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).

V. Para as empresas participantes do item 05 (Palco 17x14):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente, do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

VI. Para as empresas participantes do item 06 (Gerador):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).

VII. Para as empresas participantes do item 07 (Toaletes Portáteis):

- a) Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
- b) Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- d) Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;
- e) Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
- f) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- g) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente.



VIII. Para as empresas participantes do item 08 (Fechamento):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).

IX. Para as empresas participantes do item 09 (Palco 5x6):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente, do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- c) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

X. Para as empresas participantes do item 10 (Telão):

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (*Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante*);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- c) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
- e) ART ou RRT de instalação (*apenas no dia de realização do evento*).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões



emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Uiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município





20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 12 de novembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 234/2018
PROCESSO Nº. 4227/2018
Menor Preço - Item
1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Contratação de serviço de seguranças/brigadistas masculinos e femininos devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal, para eventos diversos no município de acordo com a necessidade, com até 07 horas de duração para cada diária. Os seguranças deverão atuar em todo o perímetro de eventos realizados pelo município e orientado pela fiscal do contrato. Sendo que os profissionais deverão estar distribuídos em: 20 mulheres, 100 homens e 30 brigadistas.	255,00	38.250,00
2	1	GB	Aquisição de Kit grande de fogos de artifício, contendo: <ul style="list-style-type: none"> • 4 Kits mega show 117F efeitos; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker prata; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos craker ouro; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos craker vermelho; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos craker verde; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos explosão de cores mista; • 02 kits pirotécnicos 2AB 40 tubos show de cores; • 03 kits pirotécnicos 12 tubos 3AB cores sortidas; • 03 kits pirotécnicos 12 tubos 3AB explosão de cores; • 03 kits pirotécnicos 12 tubos 3AB efeito meteorito; • 50 morteiros efeito e cores diversas 3 dimensões; • 6 morteiros 5AB explosão de cores com efeito; Incluso despensas com montagem e soltura por blaster habilitado e emissão de ART	25.833,33	25.833,33


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3	3	GB	<p>Locação de equipamentos de som profissional e luz a serem utilizados em eventos diversos de grande porte no município de Ubiratã, devendo conter no mínimo as especificações técnicas:</p> <p>Som:</p> <p>01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 2 24 line array vertec 4888 08 front fill attack 01 main power pentacustica rmp 125-1 iluminação 01 main power attack 10 kva sonorização 24 sub attack 218 10 amplificador lab gruppem 10.000 08 amplificador pro power attack de 8.000 watts 08 amplificador pro power attack 6.000 watts 08 amplificador pro power attack 2.500 watts 01 analizador de espectro paa2 phonic 02 processador bss ominidryve 01 processador dbx 260 01 processador dbx 260 stand-by 01 equalizador dbx 31 01pc-8000 pentacustica (distribuidor de energia com proteção contra queda de energia) 01 pc 9002 110v (distribuidor de energia pentacustica) todo cabeamento e plug neutrick , santo angelo e amphenol obs :sistema de energia toda aterrada, conforme obrigatoria pela norma tecnica abnt nbr -5410 instalações eletricas de baixa e alta tenção. monitor palco: 01 digidesignin profile mix rack plus 01 ada 8000 01 ps9002 pentacustica(distribuidor de energia) 01 pc-8000 pentacustica(regua de energia com proteção contra queda de energia) 04 caixas sb 850 eaw side 04 caixas kf eaw side 08 monitores de retorno eaw sm 400 02 sub de batera attack ativo lsb 118 01 sub de percussão sb 1000 01 processador dbx 260 01 processador dbx 260 (stand by) 02 potencia studio r 10.000 06 potencias attack 5002 06 potencias attack 2002 05 potencias attack 1.400</p>	13.750,00	41.250,00
---	---	----	--	-----------	-----------



		<p>01 power play há-8000 01 mic . r.e 20 eletrovoice 06 mic. e 604 sennheiser 01 kit microfones akg (d112,d40,d440.) 06 mic. shure 98 ad/c 02 mic c 1000 akg 02 mic c 3000 akg 02 shure 52 beta a 07 mic. sm 81 lc shure 14 mic. sm 57 shure 06 mic sm 57 beta shure 12 mic. sm 58 shure 05 mic . sm 58 beta shure 04 mic. sennheiser 835 02 mic. sem fio shure ur4 capsula ksm 09 04 mic.sem fio shure sm 58 beta 02 mic. sem fio shure slx 58 beta 07 microfone condenser (shure ,akg,yoga ,b2) 01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais 01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais 01 cubo de guitarra fender twin red knob 01 cubo de guitarra peavy 2x12 01 bateria rmv concept 10 garras lp 22 pedestais microfones 04 pedestais hercules pequeno 03 pedestais mic. hercules 04 pedestais pequenos rmv 12 praticaveis pantograficos feeling 2,00x1,00 08 prativaveis telescopicos rosco 2,00x1,00 08 di ativo 20 di passivo 02 intercom comunicação palco pa 04 subsnake 12 multivias 02 subsnake 08 vias 01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco 01 multicabo 08 vias 100 mts 120 cabos xlr 80 cabos p10 todo cabeamento neutryck , santo angelo e amphenol</p> <p>Iluminação: 02 canhões seguidores 1.500 dts spharus 01 mesa avolite pearl 2010 05 rack de dimmer dcp 60 canais digital</p>		
--	--	---	--	--



			<p>01 boofer box 8 saidas 01 boofer box dts 16 saidas 02 pro power 01 raque tomada dcp 18 led par 56x 3 wats gsm 36 canhões par 64 foco 01 36 canhões par 64 foco 05 12 canhões par 64 foco 02 24 acl par56 04 set light serviço 03 maquinas de fumaça dts wats dmx 03 minifan ventilador star 14 elipsoidal 26 a 50 graus 12 moving beam 3000 dts hpl 12 moving acme 575 imove pro shows 08 strobos atomic 3.000 08 mini bruts 6 lampadas 04 mini bruts 4 lampadas 140 mts de triliça de aluminio q30 pesada feeling 80 mts de triliça de aluminio q50 pesada feeling 10 slives aluminio 10 pau de carga aluminio 10 bases aluminio 04 dobradiça q 30 linha pesada 04 dobradiça q 50 linha pesada 10 talhas koch 8 metros de 1 tonelada 04 talhas koch 8 metros de 2 toneladas 08 mão francesa de segurança todo os sistemas de barra de canhao e acl rosco 60 algemas rosco 02 canhão de luz risca céu de alta potência, em 220 volts</p>		
4	300	UN	<p>Locação de grade de contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura.</p>	14,50	4.350,00
5	4	UN.	<p>Locação, montagem e desmontagem de palco medindo no mínimo 17x14 m, podendo ser quadrado todo em alumínio ou modelo concha em ferro galvanizado ou alumínio, ambos com cobertura em preto sem rasgos ou furos, cercamento na parte de baixo do palco em alumínio, tendo este fechamento que ser do chão até o</p>	13.500,00	54.000,00



			nível do palco, em toda a dimensão do palco, incluindo 02 camarins com ar condicionado, em perfeito estado de conservação e pintura. Incluso ART		
6	6	UN.	Locação de grupo gerador com potência mínima de 260 KVA - 208 KW, emergência de 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 - 220V, 440 - 254V, reconectável, com chave reversora, estabilizado.	3.625,00	21.750,00
7	80	UN.	Locação de toaletes portáteis tipo PNE com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.	226,25	18.100,00
8	400	M	Locação de fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação já com mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços.	16,75	6.700,00
9	6	UN.	Locação, montagem e desmontagem de palco quadrado, com dimensões de 5x6m, em madeira naval antichama, cantoneira de ferro, fechamento de grade medindo entre 50 cm à 100 cm de altura, piso de madeira e assoalho com pintura em perfeito estado, incluso ART.	2.400,00	14.400,00
10	6	UN.	Locação de Telão de 2x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio P30.	1.500,00	9.000,00
TOTAL				R\$ 233.633,33	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Item 01 – Segurança:

- I. Local de Execução: Os serviços serão prestados nos eventos realizados no Município, sendo que os locais serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- II. A licitante ao Fiscal do contrato deverá apresentar em até 3 (três) dias antes de cada evento, cópia dos documentos pessoais e certificados dos profissionais que prestarão o serviço. Os dados serão conferidos no dia do evento, antes do início dos serviços.



- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Prazo de Execução: O horário de início da prestação dos serviços será previamente informada na ordem de serviços, sendo que cada profissional deverá trabalhar por até 7 (sete) horas. A definição da quantidade de seguranças masculinos e femininos também constará na ordem de serviços.
- V. Os profissionais deverão estar presentes nos locais e preparados para realização dos serviços com até uma hora de antecedência.
- VI. Nos dias e horários indicados, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros, e aos brigadistas os serviços de prevenção de incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, devendo agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.
- VII. Fica a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
- VIII. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- IX. Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

2.2. Item 02 – Show Pirotécnico:

- I. Local de Instalação e Execução: O show pirotécnico deverá ser realizado nas proximidades da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, de modo que as pessoas presentes tenham uma vista plena e privilegiada dos fogos. Sendo que, o local deverá ser escolhido em conjunto com a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato e Corpo de Bombeiros Municipal, respeitando o limite máximo de segurança e visibilidade.
- II. O início dos disparos dos fogos de artifícios deverá ser realizado impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2019 (conforme horário de Brasília), durante o show de réveillon.
- III. A empresa fica responsável pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e detonação dos fogos, devendo ser o tempo todo, com iluminação plena, com o mínimo de 5 (cinco) explosões por vez, sem intervalo entre os fogos, podendo haver variação de até 50 segundos na duração total do show.
- IV. Para montagem e execução do show pirotécnico deverá ser utilizada tecnologia de ponta, com sistema de disparo a longo alcance, com precisão e segurança, permitindo controle total do show.
- V. O show pirotécnico deverá acontecer de qualquer forma, no horário estipulado, desconsiderando qualquer imprevisto e/ou intempérie da natureza.
- VI. O Blaster deverá estar munido de todos os equipamentos de seguranças, dentre eles: extintor, roupas e calçados apropriados, no momento da montagem e no momento da execução (explosão).
- VII. Todo o trabalho de montagem e disparo será acompanhado por um Agente do Corpo de Bombeiro responsável ou por profissional indicado pelo mesmo.
- VIII. Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.



- IX. Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

2.3. Item 03 – Som e Iluminação:

- I. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
- VI. Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- VII. Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VIII. O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- IX. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- X. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

2.4. Item 04 – Grades de Contenção:

- I. As grades serão utilizadas em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. Prazo de Execução: As grades deverão estar montadas um dia antes de cada evento, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada após realização de cada evento. A duração de cada evento poderá variar de 3 a 5 dias.



- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

2.5. Item 05 – Palco 17x14:

- I. Toda a estrutura deverá estar pronta para uso um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- IV. Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

2.6. Item 06 – Gerador:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- I. O gerador será utilizado em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. O gerador deverá estar disponível e pronto para uso com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
- VI. Caso o gerador apresente defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VII. O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

2.7. Item 07 – Toaletes:

- I. Local de Execução: Os toaletes serão utilizados nos eventos realizados no Município, sendo que os locais serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. Os toaletes deverão estar montados e prontas para uso com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do



evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a montagem dos toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura;

- VI. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- VII. A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
- VIII. Ao final de cada evento, a licitante deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.
- IX. Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

2.8. Item 08 – Fechamento:

- I. O fechamento será utilizado em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. O fechamento deverá estar montado em até um dia antes de cada evento, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser desmontado após realização de cada evento. A duração de cada evento poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

2.9. Item 09 – Palco 5x6:

- X. Toda a estrutura deverá estar pronta para uso um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.



- XI. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- XII. O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- XIII. Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- XIV. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- XV. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- XVI. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- XVII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- XVIII. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

2.10. Item 10 – Telão:

- I. Toda a estrutura de telão deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
- VI. Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.



- VII. Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VIII. O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- IX. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- X. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e nomeia-se como seu substituto o servidor Emerson Rogerio Teixeira.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-233.633,33 (*duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2374	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	Próprio	207.800,00
0702	4109	339030150000	Materiais para festividades e homenagens	Próprio	25.833,33

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será ocorrerá mediante entrega definitiva de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.



9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 234/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 234/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



**ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 234/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 234/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas para prestar serviços de segurança/brigadista, realização de show pirotécnico, locação de toaletes portáteis, palco, gerador, telão, grade de contenção, fechamento, som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno e de grande porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Item 01 – Segurança:

- I. Local de Execução: Os serviços serão prestados nos eventos realizados no Município, sendo que os locais serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- II. A licitante ao Fiscal do contrato deverá apresentar em até 3 (três) dias antes de cada evento, cópia dos documentos pessoais e certificados dos profissionais que prestarão o serviço. Os dados serão conferidos no dia do evento, antes do início dos serviços.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Prazo de Execução: O horário de início da prestação dos serviços será previamente informada na ordem de serviços, sendo que cada profissional deverá trabalhar por até 7 (sete) horas. A definição da quantidade de seguranças masculinos e femininos também constará na ordem de serviços.



- V. Os profissionais deverão estar presentes nos locais e preparados para realização dos serviços com até uma hora de antecedência.
- VI. Nos dias e horários indicados, os profissionais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, cabendo aos seguranças garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro do evento, evitando brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros, e aos brigadistas os serviços de prevenção de incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, devendo agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situação de urgência e emergência.
- VII. Fica a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
- VIII. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- IX. Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

2.2. Item 02 – Show Pirotécnico:

- I. Local de Instalação e Execução: O show pirotécnico deverá ser realizado nas proximidades da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, de modo que as pessoas presentes tenham uma vista plena e privilegiada dos fogos. Sendo que, o local deverá ser escolhido em conjunto com a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato e Corpo de Bombeiros Municipal, respeitando o limite máximo de segurança e visibilidade.
- II. O início dos disparos dos fogos de artifícios deverá ser realizado impreterivelmente às 0:00 horas do dia 01/01/2019 (conforme horário de Brasília), durante o show de réveillon.
- III. A empresa fica responsável pelo transporte, manuseio, montagem, desmontagem e detonação dos fogos, devendo ser o tempo todo, com iluminação plena, com o mínimo de 5 (cinco) explosões por vez, sem intervalo entre os fogos, podendo haver variação de até 50 segundos na duração total do show.
- IV. Para montagem e execução do show pirotécnico deverá ser utilizada tecnologia de ponta, com sistema de disparo a longo alcance, com precisão e segurança, permitindo controle total do show.
- V. O show pirotécnico deverá acontecer de qualquer forma, no horário estipulado, desconsiderando qualquer imprevisto e/ou intempérie da natureza.
- VI. O Blaster deverá estar munido de todos os equipamentos de seguranças, dentre eles: extintor, roupas e calçados apropriados, no momento da montagem e no momento da execução (explosão).
- VII. Todo o trabalho de montagem e disparo será acompanhado por um Agente do Corpo de Bombeiro responsável ou por profissional indicado pelo mesmo.
- VIII. Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem ficam por conta da contratada.
- IX. Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

2.3. Item 03 – Som e Iluminação:

- I. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.



- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
- VI. Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- VII. Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VIII. O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- IX. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- X. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

2.4. Item 04 – Grades de Contenção:

- I. As grades serão utilizadas em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. Prazo de Execução: As grades deverão estar montadas um dia antes de cada evento, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. A mesma deverá ser desmontada após realização de cada evento. A duração de cada evento poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.



- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

2.5. Item 05 – Palco 17x14:

- I. Toda a estrutura deverá estar pronta para uso um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- IV. Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

2.6. Item 06 – Gerador:

- I. O gerador será utilizado em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. O gerador deverá estar disponível e pronto para uso com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.



- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
- VI. Caso o gerador apresente defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VII. O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

2.7. Item 07 – Toaletes:

- I. Local de Execução: Os toaletes serão utilizados nos eventos realizados no Município, sendo que os locais serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. Os toaletes deverão estar montados e prontos para uso com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a montagem dos toaletes quando verificado que os mesmos estão montados totalmente e de maneira segura;
- VI. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- VII. A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
- VIII. Ao final de cada evento, a licitante deverá retirar os toaletes, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.
- IX. Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.



2.8. Item 08 – Fechamento:

- I. O fechamento será utilizado em eventos realizados no Município, sendo que o local de instalação será previamente informado pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constará nas respectivas ordens de serviço.
- II. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os serviços somente serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- III. O fechamento deverá estar montado em até um dia antes de cada evento, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser desmontado após realização de cada evento. A duração de cada evento poderá variar de 3 a 5 dias.
- IV. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

2.9. Item 09 – Palco 5x6:

- I. Toda a estrutura deverá estar pronta para uso um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar a estrutura constante no presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, a estrutura apenas deverá ser montada e os serviços disponibilizados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- IV. Os locais de instalação das estruturas e execução dos serviços serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.



- VI. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
- VII. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura;
- VIII. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada, bem como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- IX. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação do mesmo.

2.10. Item 10 – Telão:

- I. Toda a estrutura de telão deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento, independente da quantidade de dias de duração, que poderá variar de 3 a 5 dias.
- II. As datas e prazos para instalação e utilização dos aparelhos de som e iluminação ficarão a critério do Município o estabelecimento dos prazos de duração de cada locação. Será computado como unidade de medida cada instalação e não a quantidade de dias que os equipamentos ficarão instalados a disposição do Município.
- III. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial ou total, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- IV. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pela Comissão Organizadora/Fiscal do Contrato dos eventos, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- V. A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos.
- VI. Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- VII. Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- VIII. O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- IX. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- X. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.



- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e nomeia-se como seu substituto o servidor Emerson Rogerio Teixeira.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada.



Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-233.633,33 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2374	339039999900	Demais serviços de terceiros - PJ	Próprio	207.800,00
0702	4109	339030150000	Materiais para festividades e homenagens	Próprio	25.833,33

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será ocorrerá mediante entrega definitiva de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

12.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

12.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

12.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

12.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- VII. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- VIII. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

13.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

13.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes



desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br